

[BNMP]Hipóteses de expedição e não expedição de mandado de prisão

28/09/2024 18:26:16

[Imprimir artigo da FAQ](#)

Categoria:	Núcleo de Sistemas - DMF::BNMP	Votos:	1
Estado:	public (all)	Resultado:	100.00 %
		Última atualização:	Qua 07 Out 17:54:55 2020

Palavras-chave

prisão domiciliar, cautelar, adolescentes, preso, mandado de prisão

Sintoma (público)

Usuário quer saber como expedir mandado de prisão para prisão domiciliar.
Usuário quer saber como expedir mandado de prisão para medidas cautelares.
Usuário quer saber como expedir mandado de prisão para adolescentes.

Problema (público)

Apenas deve ser expedido mandados de prisão no BNMP nas hipóteses do artigo 3º, § 1º, da Resolução CNJ nº 251:

- o preso e
- o internado provisório;
- o condenado que esteja cumprindo pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, desde que haja recolhimento em unidade penal do sistema penitenciário e;
- o cumpridor de medida de segurança na modalidade internação

NÃO deve ser expedido mandado de prisão para:

- cumprimento de medida cautelar diversa da prisão
- estiverem submetidos ao sistema de monitoramento eletrônico, sem recolhimento
- prisão domiciliar
- adolescentes apreendidos em razão de ato infracional.

Solução (público)

Prezado Usuário,
O cumprimento de prisão no BNMP deve ser registrado apenas nos casos previstos no artigo 3º § 1º da Resolução CNJ nº 251, quais sejam, o preso e o internado provisório; o condenado que esteja cumprindo pena em regime fechado, semiaberto ou aberto, desde que haja recolhimento em unidade penal do sistema penitenciário e; o cumpridor de medida de segurança na modalidade internação. O BNMP, por força do § 2º do citado artigo, não compreende aqueles que estejam no cumprimento de medida cautelar diversa da prisão; os condenados que, no cumprimento de pena, estiverem submetidos ao sistema de monitoramento eletrônico, sem recolhimento, ou prisão domiciliar e os adolescentes apreendidos em razão de ato infracional.
Desta forma, no caso de cumprimento de medida cautelar ou pena na forma do § 2º, não deve existir mandado de prisão expedido em desfavor do réu/sentenciado, caso o réu/sentenciado esteja com status preso, deve ser expedido alvará de soltura, caso o réu/sentenciado esteja com status solto deve ser expedido contramandado de prisão com a finalidade de revogação da ordem de constrição.